



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-00006/2015 da Vereadora Sandra Tadeu (DEM)

"Altera a redação do "caput" do art. 49 e acrescenta os incisos III, IV e o § 4º ao art. 50 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo PROMULGA:

Art. 1º Fica alterado o "caput" do art. 49 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a seguinte redação:

"Art. 49. O Tribunal de Contas, órgão de auxílio da Câmara Municipal, integrado por 7 (sete) conselheiros, tem sede no Município de São Paulo e quadro próprio de pessoal, exercendo as atribuições previstas na Constituição da República, no que couber, e nesta Lei, em todo o Município. (NR)"

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos III, IV e o § 4º ao art. 50 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a seguinte redação:

"Art. 50 (...)

.....

III - 1 (um) dentre os Procuradores Especiais de Contas, escolhido pelo Prefeito com a aprovação da Câmara Municipal, em lista tríplice elaborada pelo Plenário do Tribunal de Contas;

IV - 1 (um) dentre os Auditores do Tribunal de Contas, escolhido pelo Prefeito, com a aprovação da Câmara Municipal, em lista tríplice elaborada pelo Plenário do Tribunal de Contas.

.....

§ 4º Lei de iniciativa do Tribunal de Contas disporá sobre a organização e o funcionamento das carreiras de Procurador Especial de Contas e de Auditor do Tribunal de Contas, ambos de investidura efetiva. (NR)"

Art. 3º O Tribunal de Contas do Município de São Paulo deverá enviar à Câmara, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, o projeto de criação das carreiras de Procurador Especial de Contas e de Auditor do Tribunal de Contas de que trata esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes".

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/11/2015, p. 114

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).